DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019 | Ano II | Edição nº 326 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.048 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a doação de bens inservíveis para a Associação de Catadores de papel, papelão e materiais recicláveis de Mineiros do Tietê e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação de bens declarados inservíveis à Associação de Catadores de Papel, Papelão e Material Reciclável de Mineiros do Tietê, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.629.758/0001-68, com sede à Rua Orides Santilli, n° 403, nesta cidade de Mineiros do Tietê.

Parágrafo Único – São bens inservíveis os que se encontram em situação precária de conservação, os quais não mais servem ao interesse e serviço público, como aparelhos e utensílios domésticos, mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório, equipamentos de processamento de dados e outros similares.

Artigo 2º - A doação será feita respeitando os trâmites de baixa no setor responsável pelo patrimônio e mobiliário do órgão público municipal.

Artigo 3º - A citada doação de bens será efetuada mediante a expedição de documento comprovando a entrega dos mesmos à entidade beneficiária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

Prefeito Municipal